



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 12/11/2019 11:33

PL n.5950/2019

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. MARRECA FILHO)

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal a rodovia MA-006, no Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal a rodovia MA-006, no Estado do Maranhão.

Art. 2º O item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 1973, passa a vigorar acrescido da seguinte ligação rodoviária:

"2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

.....

BR	PONTOS DE PASSAGEM	Unidades da Federação	Extensão (Km)	Superposição	
				BR	Km
	Central do Maranhão – Pinheiro – Pedro do Rosário – Buriticupu – Arame – Bela Estrêla – Fortaleza dos Nogueiras – Balsas – Tasso Fragoso – Alto Parnaíba	MA	1058	330	143

....." (NR)

Art. 3º O traçado definitivo e o número da ligação rodoviária de que trata o art. 2º desta Lei serão definidos pelo órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A rodovia MA-006 constitui, atualmente, uma das veias pulsantes do transporte de cargas nordestino. Principal via de acesso ao Complexo Portuário do Itaqui, um dos mais importantes do País, a rodovia integra o chamado “anel da soja”, conjunto de acessos que viabilizam o escoamento da produção de grãos da região do Matopiba (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia). Pela rodovia, além da soja, transportam-se milho, gesso e gipsita, madeira, caroço de algodão, fertilizantes, carnes e outros alimentos refrigerados, arroz e outros cereais, produtos químicos, algodão em pluma, máquinas e equipamentos industriais, ferro e aço, produtos cerâmicos e ferroligas.

Construída na década de 1980, sua missão inicial era a de estabelecer ligação rodoviária entre o norte e o sul do Maranhão. O desenvolvimento econômico dos Municípios vizinhos, contudo, a transformou em corredor logístico de toda uma fronteira agrícola, o que impõe, hoje, tráfego estimado em 20 vezes o dimensionado inicialmente.

Esse contexto, combinado com a insuficiente capacidade de investimento do Estado, levou à rápida degradação da via que, hoje, apresenta grandes desafios aos transportadores de carga que por ela trafegam. O transporte de mercadorias rumo ao Porto de Itaqui requer esforço hercúleo dos caminhoneiros, impõe desgaste excessivo dos veículos, encarece fretes e seguros e atrasa as entregas aguardadas pelos compradores.

Além de todos os problemas causados aos transportadores e demais agentes econômicos envolvidos, os buracos, lama, precária sinalização e insuficiente estrutura tornam a rodovia uma ameaça também à população lindeira. Não são raros os protestos que reivindicam, com razão, melhorias visando a aumentar a segurança da MA-006.

Assim, o presente Projeto de Lei propõe a inclusão da rodovia MA-006 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal. A medida viabilizará a destinação de recursos federais para melhorias nessa rodovia de importância singular.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pelo exposto, rogamos aos nobres Pares apoio para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado MARRECA FILHO